

Em 26/03/07  
Assessoria de Planária

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA MESA DIRETORA

Ao Protocolo Legislativo para registro e em  
seguida à CCJ.  
Em 26/03/07.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 29/2007/17**  
(Da Mesa Diretora)

Introduz alterações na Resolução nº 34,  
de 27 de dezembro de 1991.

*[Assinatura]*  
Chefe da Assessoria de Planária

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
decreta:

**Art. 1º** Os arts. 59 e 120 da Resolução nº 34, de 27 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 59.** À Divisão de Serviços Gerais, Engenharia e Arquitetura – DSGEA é atribuído coordenar, orientar executar as atividades de engenharia, arquitetura, comunicações administrativas, transporte e serviços auxiliares.

**Art. 120.** Ao Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Engenharia e Arquitetura – DSGEA compete:

**III** – .....

**IV** – acompanhar e fiscalizar a realização projetos de obras, reformas, ampliações, alterações, reparos e serviços de engenharia e arquitetura dos prédios da Câmara, sob a supervisão de profissionais habilitados;

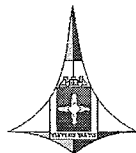
**V** - elaborar projetos básicos de licitações e contratações diretas dos serviços de engenharia e arquitetura, relativos à infraestrutura da Câmara, contemplando estimativa de custo, memorial descritivo, especificações técnicas e projetos executivos;

**VI** – acompanhar, sob a supervisão de profissionais habilitados, os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia e arquitetura, desde a elaboração do edital até a homologação.

**VII** – atuar na manutenção, vistoria preventiva e corretiva de todos os equipamentos e instalações de incêndio, elétricas, hidrosanitárias, cabiamento óticos, lógicos, mobiliário e predial de toda a Câmara.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PR Nº 29 / 2007  
Fis. Nº 01

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 21/03/07 às 15:17  
Leonardo 16809  
Assinatura



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA MESA DIRETORA**

**Parágrafo Único. A Mesa Diretora fica autorizada a remanejar os engenheiros e arquitetos do Quadro de Pessoal da Casa, para atender as competências previstas neste artigo.”**

**Art. 2º** Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

As novas atribuições e competências inseridas no rol de atribuições e competências da Divisão de Serviços Gerais contribuirão na realização de projetos de obras, reformas, ampliações, alterações, reparos, manutenções, vistorias, reparos e outras atividades que envolvam serviços de engenharia e arquitetura, tendo em vista que tais atividades serão coordenadas, orientadas e supervisionadas por profissionais habilitados.

Com a implantação das novas atribuições, a Mesa Diretora fica autorizada a remanejar os engenheiros e arquitetos, lotados em outras unidades organizacionais, para atender as demandas daquela Divisão, possibilitando resultados mais sinérgicos e o melhor equacionamento dos problemas hoje existentes.

Para tanto, conclamamos os ilustres pares desta Casa para aprovarem este Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões da Presidência, em


PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR Nº 29 / 200
Fis. Nº 02 Biv

  
**Deputado ALÍRIO NETO**  
Presidente

  
**Deputado PAULO TADEU**  
Vice-Presidente

  
**Deputado AGUIVALDO DE JESUS**  
Primeiro Secretário

**Deputado LEONARDO PRUDENTE**  
Segundo Secretário - Suplente

  
**Deputado Dr. CHARLES**  
Terceiro Secretário